Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 36/2025 – *De autoria do Vereador Rui Nova Onda* - Dispõe sobre a retirada de medicamentos com as receitas médicas do local de tratamento fora do município de São João da Boa Vista/SP, sem a necessidade de passar por nova consulta para troca da receita.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Legislativo nº 36/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de abril de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI

Câmara Municipal

COMISSÃO DE SAÚDE

Projeto de Lei do Legislativo nº 36/2025 – *De autoria do Vereador Rui Nova Onda* – Autoriza os pacientes do Sistema Único de Saúde, encaminhados, pelo Departamento Municipal de Saúde, aos hospitais e estabelecimentos médicos fora do município de São João da Boa Vista/SP a retirarem os medicamentos prescritos pelos médicos dos hospitais que os atenderam sem a necessidade de passar por uma nova consulta na Unidade Básica de Saúde para troca de receita.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Legislativo nº 36/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de abril de 2025.

DR. SABINO

NEI DA FARMÁCIA

WALQUÍRIA OLIVEIRA

COMISSÕES
Justiça e Redação e de Saúde
DATA, 28 / 4 / 25
por delegação
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 36/2025

"Dispõe sobre a retirada de* medicamentos com as receitas médicas do local de tratamento fora do município de São João da Boa Vista/SP, sem a necessidade de passar por nova consulta para troca da receita.". *(Autoria: Vereador Rui Nova Onda).

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Artigo 1º - O munícipe que faz tratamento médico em estabelecimento de saúde do SUS (Sistema Único de Saúde) fora deste município e que foi encaminhado pelo Departamento Municipal de Saúde, terá o direito de retirar os medicamentos com as receitas médicas do local de tratamento, sem a necessidade de passar por nova consulta para troca da receita.

Artigo 2º - Os medicamentos prescritos poderão ser retirados em quaisquer Unidades de Saúde do município desde que conste na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REUME.

Artigo 3º - Esta lei deverá ser afixada em todas as Unidades de Saúde do município de São João da Boa Vista/SP.

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
12 / 5 / 25
por delegação
PRESIDENTE

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de abril de 2025.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
5 / 5 / 25
por delegação
PRESIDENTE

RUI NOVA ONDA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA:

O Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de São João da Boa Vista, como parte integrante de suas ações de saúde, disponibiliza medicamentos aos pacientes de forma gratuita, entretanto, os pacientes que são encaminhados a outros estabelecimentos de saúde dentro e fora do Estado de São Paulo.

Neste sentido, todo paciente que tem prescrição de medicamento de hospitais como HC de São Paulo, Unicamp etc, tem a necessidade de passar por nova consulta no município de São João da Boa Vista/SP para trocar a receita e, após esse rito, é que inicia o tratamento medicamentoso.

Dessa forma, o presente projeto de lei visa acabar com essa burocracia de acesso ao tratamento, fazendo com que paciente possa iniciar a administração do medicamento o mais rápido possível.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para que juntos possamos avançar nos projetos destinados a instituir políticas públicas que atendam os anseios da sociedade sanjoanense, assim como Vossas Excelência vêm atuando firmemente nesta Casa de Leis.

RUI NOVA ONDA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL